

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 372 DE 19 DE JUNHO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretaria no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO O Memorando n. 038/2024-SEFIS, considerando o planejamento de fiscalização de 2024, para realizar fiscalização nas instituições de saúde no município de Coxim/MS, no de período de 24 a 28 de junho de 2024, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar os empregados públicos Enfermeiros Fiscais Dr. Lucas Mendes dos Santos, Coren-MS n. 499431-ENF e a Dra. Niraci Ferreira Gimenez, Coren-MS n. 582209-ENF, realizar viagem de fiscalização, para atender demanda de fiscalização nas instituições de saúde no município de Coxim/MS, no de período de 24 a 28 de junho de 2024

Art. 2º Autorizar a empregada pública Sra. Cassia Calandria Bittencourt Lopes, a realizar atendimento aos profissionais de Enfermagem no município de Coxim/MS, no período de 24 a 28 de junho de 2024.

Art. 3º Os empregados públicos Dr. Lucas Mendes dos Santos, Dra. Niraci Ferreira Gimenez e Sra. Cassia Calandria Bittencourt Lopes, farão jus a 4½ (quatro e meia) diárias, a ida será no dia 24 de junho e o retorno no término da fiscalização, no dia 28 de junho de 2024, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Art. 4º Autorizar os empregados públicos Dr. Lucas Mendes dos Santos, Dra. Niraci Ferreira Gimenez e Sra. Cassia Calandria Bittencourt Lopes, a conduzirem o veículo oficial Chevrolet Onix, placa QAY6F39, no período de 24 a 28 de junho de 2024.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 5º A atividade pertence ao centro de custos **Fiscalização e Inscrição, Registro e Cadastro.**

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de junho de 2024.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF